



ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

**DECRETO Nº 194,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Define os tipos de serviços solicitados ao Poder Público Municipal e materiais para a ligação de água e esgoto, fixa o preço público correspondente à modalidade de parcelamentos de tributos, dando outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam aprovados os preços dos serviços prestados pela Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, reajustado em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um milésimos por cento), de acordo com o IPCA acumulado de doze meses tomando como base novembro de 2020, constante da Tabela integrante deste decreto, para vigorarem a partir de 1º de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Os serviços públicos solicitados pelo contribuinte deverão ser devidamente formalizados através de requerimento, endereçado ao setor competente, que após o pagamento através de guia própria, anexada ao pedido, delegará sua execução.

Parágrafo Único – A inobservância pelo agente público municipal desta obrigatoriedade implicará em sanções administrativas de responsabilidade.

Artigo 3º - Fica a Divisão de Obras autorizada a efetuar o parcelamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre o valor de mão de obra e de projetos submetidos à aprovação pelo setor competente, com qualquer área construída, em até 36 parcelas, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 10 (dez) por cento do salário mínimo vigente.

Artigo 4º - Os serviços e materiais para as ligações de água e esgoto solicitadas à municipalidade poderão ser pagos em até 03 vezes, mediante guia própria.

Artigo 5º - O recolhimento de preço público objeto deste decreto deverá observar a rubrica de receita à qual o item pertença.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor em 1º janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de dezembro de 2020.

**SERGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)
444	DEMARCAÇÃO E ALINHAMENTO ATÉ 10M	104,29
465	ALINHAMENTO ACIMA 10M2	2,94
490	DEMOLIÇÃO POR METRO QUADRADO	1,19
442	DESDOBRO OU UNIFICAÇÃO	469,48
464	DESM.FRAC. 3 A 10 UNID/IMOBILIARIA	156,45
431	HABITE-SE ATÉ 70M2	78,21
432	HABITE-SE DE 70,01 Á 150, 00 M2	156,45
433	HABITE-SE DE 150,01 Á 300,00 M2	226,04
434	HABITE-SE ACIMA DE 300,01 M2	260,79
489	ISS DO ENG. PO UM PROJETO	174,06
495	ISS S/ MAO DE OBRA ATE 50M2	3,89
493	ISS MAO DE OBRA 50,01 A 100,00M2	7,40
494	ISS S. MAO DE OBRA 100,01 ATE 150,00M2	9,47
441	ISS M. DE OBRA 150,01 ATÉ 300,00 M2	12,59
496	ISS MAO DE OBRA ACIMA 300,01 M2	16,94
443	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	3,82
454	REBAIXAMENTO DE GUIAS P/MS	43,43
463	CERTIDAO DE DIRETRIZES/LOTEAMENTO	278,18
479	INSCRICAO MUNICIPAL	18,39
477	INSCRIÇÃO MUNICIPAL INDUSTRIAL	139,08
478	INSCRIÇÃO MUNICIPAL COMERCIO	104,29
426	CERTIDÕES DIVERSAS	36,99
461	CERTIDAO SOLO INDUSTRIAL	417,31
462	CERTIDAO SOLO COMERCIAL	139,08
460	BAIXA DE QUALQUER NATUREZA	18,39
480	ALTERAÇÃO DADOS CADASTRAIS	18,39
414	PERMISSÃO TRANSFERENCIA PONTO DE TAXI	3.863,64
1109	HIDROMETRO	168,64
1214	LIG. DE ÁGUA COM PONTO NA CALÇADA	360,61
1216	LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO RUA ASFALTADA	591,31
1220	LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO S/ ASFALTO	412,16
1222	LIGAÇÃO DE ÁGUA - RUA ASFALTADA	489,46
1223	LIGAÇÃO DE ÁGUA S/ ASFALTO	360,61
1237	LIGAÇÃO DE ESGOTO RUA ASFALTADA	463,71
1239	LIGACAO DE ESGOTO RUA SEM ASFALTO	386,42
1267	MAO DE OBRA ENCANADOR	20,58
1269	MAO DE OBRA LIGACAO AGUA E ESGOTO	409,03



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Quarta-Feira, 30 de Dezembro de 2020 - IOBJP - Nº 922 - Ano VI



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)
1271	MAO DE OBRA LIGACAO DE AGUA	154,52
1273	MAO DE OBRA LIGACAO DE ESGOTO	257,60
1279	MUDANÇA DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO	77,26
100	RE-LIGAÇÃO PÓS CORTE NA RUA	180,15
100	RE-LIGACAO PÓS CORTE NO CAVALETE	90,08
956	CORTE NO CAVALETE POR INADIMPLÊNCIA	96,36
23	GEOFONAMENTO RESIDENCIAL	77,44
23	GEOFONAMENTO COMERCIAL	154,89
23	GEOFONAMENTO INDUSTRIAL	232,34
1693	TRANSP. ÁGUA C/ CAMINHAO PREFEITURA (7m³)	173,85
1693	TRANSP. ÁGUA COM CAMINHAO PRÓPRIO (7m³)	138,63
1693	TRANSP. ÁGUA PARA PISCINA (7m³)	221,80
1693	TRANSP. ÁGUA TARIFA SOCIAL (7m³)	61,55
782	ANALISE AGUA QUIMICA E BACTERIOLOGICA	88,79
23	2ª VIA DE CONTA DE ÁGUA	4,80
23	POSTAGEM	3,93
101	MULTA POR VIOLAÇÃO DE HIDRÔMETRO	960,96
916	CONCERTO DE CAVALETE	55,43
1448	CAVALETE SOLICITAÇÃO DE RELIGAÇÃO	19,66
1448	CAVALETE SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO	82,62
452	TAXA DE SEPULTURA GERAL	70,03
153	TAXA DE SEPULTURA PERPETUA	87,55
415	TAXA DE USO DO VELÓRIO	87,55
416	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO	87,55
417	EXUMAÇÃO	87,55
418	INUMAÇÃO	87,55
913	CONCESSAO DE SEPULTURA PERPETUA	9.858,29
472	TRANSFERÊNCIA DE RESTOS MORTAIS	87,55
487	IATF COM HORMÔNIO	15,47
482	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	7,73
484	RETROESCAVADEIRA - HORA	54,19
485	PATROL - HORA	77,44
486	IMPLEMENTO / DIA	30,96
488	SERVIÇOS DE TRATOR AGRICOLA	38,66
429	PETIÇÕES DIRIGIDAS A AUTORIDADES	18,39
466	TRANSFERENCIA IMOBILIARIA	18,39
445	RENOVAÇÃO DA CARTEIRINHA DA PISCINA	17,24

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)
459	2 VIA CARTERINHA DA PISCINA	7,76
457	2 VIA DA CARTEIRINHA DE ONIBUS ESCOLAR	15,47
428	TAXA DE CÓPIA XEROGRÁFICAS	0,84
455	TX DE COLOCACAO DE FAIXA 1 A 5 ML	7,79
1	PROJETO REGUL. AREA CONSTRUIDA	
481	AUTORIZACAO P/ CONF. DOCUMENTOS FISCAIS	
427	TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO	
930	2A VIA DE ALVARAS LICENCA SANITÁRIA	
931	TX ALVARA SANITARIO ANUAL	
932	TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO	
928	ALVARA SANITARIO	
929	VALOR ALVARÁ SANITÁRIO	
934	OUTRAS TAXAS DE VIGILÂNCIA	
933	ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA	
927	TX.VISTORIA E INSPECAO SANITARIA	
102	OUTRAS TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
483	SERVIÇOS INSPEÇÃO MUNICIPAL	
425	EXPEDIENTE	
915	IMPRESSÕES BIBLIOTECA	
914	MULTA DE BIBLIOTECA	
926	TAXA DE COLETA DE ENTULHO	
938	MULTA DE PROCESSO JUDICIAL	
474	SERVIÇO DE VENDAS E EDITAIS	

**DECRETO Nº 195,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre: “Taxa de Localização e/ou Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços (ISS Fixo) do exercício 2021”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. – A Taxa de Localização e/ou Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços (ISS Fixo), incidente sobre o exercício de 2021, serão reajustados de acordo com IPCA acumulado de doze meses tomando como base dezembro de 2020.

Artigo 2º - O vencimento da cota única com desconto de 10%, bem como o da 1ª parcela será até dia 26 (vinte e seis) de março de 2021.



Artigo 3º. – O vencimento da 2ª parcela da **Taxa de Localização e/ou Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços (ISS Fixo)**, será até o dia 26 (vinte e seis) de abril de 2021, e a 3ª parcela, até o dia 26 (vinte e seis) de maio de 2021.

Artigo 4º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de dezembro de 2020.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA SG Nº 813/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **REMOVE**:

Art. 1º - De ofício, de acordo com inciso I do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, o(a) Sr.(a) **Diogenes Tertuliano Monteiro de Castro**, ocupante do cargo efetivo de escriturário, para, a partir de 31 de dezembro de 2020, prestar serviços junto a Secretaria de Gestão.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de dezembro de 2020.

SERGIO FERREIRA
Prefeito

PORTARIA nº 814/2020 De 29 de dezembro de 2020.

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, usando de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 205 e seguintes, conforme as justificativas abaixo:

CONSIDERANDO o contido nas portarias 447/2019 e 663/2019.

CONSIDERANDO que a conclusão dos serviços da comissão não teve resultado satisfatório;

CONSIDERANDO a necessidade de oitiva de servidores para melhor elucidação dos fatos;

DETERMINA

Art. 1º - Fica nomeada a comissão de sindicância, sem gratificação, composta pelos funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões abaixo especificados, a qual terá por atribuição dar prosseguimento ao processo de sindicância 3247/2019.

- Amauri Rodrigues;
- Gabriela souza Navarro;
- Luana Oliveira Pimenta;

Art. 2º - Fica nomeado o funcionário Amauri Rodrigues para exercer o cargo de Presidente da Comissão Sindicante constituída por esta portaria.

Art. 3º - Os fatos a serem apurados pela Comissão Sindicante e que deverão complementar o que já foi constatado são os seguintes:

- Oitiva dos servidores Diogenes Tertuliano Monteiro de Castro, Cintia de Moraes Coutinho, além do secretário de infraestrutura Jorge Galvani Filho.
- Seja considerada informação contida na portaria SMG - DP 415/2019 e 425/2019.
- Seja considerada informação contida na portaria SMA nº 629/2019 (fls. 117 a 120)

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE.

SÉRGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 815/2020 De 29 de dezembro de 2020.

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, usando de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 205 e seguintes, conforme as justificativas abaixo:

CONSIDERANDO possíveis indícios de irregularidades quanto a contratação de serviços de locação de caçambas metálicas e transporte até o transbordo no período de 21/12/2017 a 19/09/2018.

CONSIDERANDO que houve a prestação de serviços sem contrato firmado e sem o respectivo pagamento;

DETERMINA

Art. 1º - Fica nomeada uma comissão Sindicante para instauração de Sindicância, composta pelos funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões abaixo especificados, a qual terá por atribuição apurar fatos, em tese, tido como condutas comprovadamente incompatíveis com as disposições da Lei 1866/1983:

- Márcio de Moraes;



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Quarta-Feira, 30 de Dezembro de 2020 - IOBJP - Nº 922 - Ano VI



- Willian Marques de Souza;
- Amauri Rodrigues;

Ilmo Senhor

João Benedito Silveira Cabral Júnior
Presidente da Entidade APAE

Art. 2º - Fica nomeado o funcionário Márcio de Moraes para exercer o cargo de Presidente da Comissão Sindicante constituída por esta portaria.

Art. 3º - Os fatos a serem apurados pela Comissão Sindicante e que deverão apurar a ilegalidade dos atos, determinando a responsabilização dos servidores e o prejuízo ocasionado, se o caso, são os seguintes :

- A contratação dos serviços ocorreu sem prévia licitação?
- De qual setor emanou a autorização para contratação dos serviços

Art. 4º - A Comissão Sindicante proceder conforme determinado na legislação processual federal e municipal, inquirindo testemunhas convenientes, bem como ouvindo funcionários que deverão ser cientificado de que lhe será assegurado o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRASE.

SÉRGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RENOVAÇÃO APAE

Bom Jesus dos Perdões, 09 de dezembro de 2020.

Ofício nº 60/2020

Resposta ao ofício nº 121/2020

Venho pelo presente, conforme a lei nº13019/2014 art.55, solicitar o plano de trabalho para prorrogação da vigência da parceria pelo período de 12 meses, para continuidade dos serviços, objeto do Termo de Colaboração, notadamente essenciais para atendimento educacional, clínico e terapêutico especializado para pessoas com deficiência intelectual/ Múltipla e TEA. Processo 02/2020, firmado em 03/07/2020, Termo de Colaboração, chamamento público nº10/020, sendo as duas partes em acordo, o poder público solicita a prorrogação do contrato por mais 12 meses, conforme chamamento público 10/2020, e plano de trabalho. Será encaminhado para a comissão de seleção (portaria 416/2019), para avaliação do plano de trabalho.

Atenciosamente,

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões

Piracaia, 04 de novembro de 2020.

Ofício nº 121/2020

Assunto: Solicita de Aditivo de Prazo de Vigência
Contratual

É o presente para solicitar ao Gestor Público Municipal responsável pelo Termo de Colaboração nº010/2020, Edital de Chamamento nº 010/2020, Processo nº 0212020, firmado em 03/07/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO, entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — vulgo “Apae Piracaia”, prorrogação da vigência da parceria pelo período de 12 (doze) meses, em consonância com o artigo 55, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2.014. Uma vez que continuam presentes os pressupostos de interesse público e social que ensejaram O ajuste, bem como a relevância do objeto do Termo de Colaboração firmado entre o Ente Público Municipal e a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), que celebra gestão de serviços e ações para efetivação das políticas públicas municipais de educação especial.

O pedido se justifica pelo imperativo de continuidade dos serviços, objeto do Termo de Colaboração, notadamente essenciais para atendimento educacional, clínico e terapêutico especializado para pessoas com deficiências intelectual Múltipla e TEA. A prorrogação por 12 (doze) meses atende a especificidade de prestação de serviços em consonância com a legislação educacional para cumprimento de Calendário Escolar no decurso do ano de 2021, bem como Se alinha ao exercício financeiro do município que se inicia em 1º de janeiro e termina em 31/12/2021.

Considerando os desdobramentos referentes da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) que se estendeu ao longo deste ano de 2020 e diante das incertezas causadas pelos riscos de contágio da COVID -19 enquanto não se efetivar a imunização em massa, solicitamos que seja considerado no novo Termo de Aditamento as flexibilização de medidas para adequar o Plano de Trabalho em consonância com as determinações de prevenção e enfrentamento da COVID-19, pelas autoridades sanitárias e decretos do governo municipal, estadual e federal, propondo atividades e metas, que possam ser executadas com segurança se for determinado período de restrições de atividades e isolamento e distanciamento social. A documentação necessária para celebração do Termo de Colaboração será encaminhada oportunamente.

Sem mais, reiteramos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Benedito Silveira Cabral Junior
Presidente da Entidade

ILMO SENHOR
SÉRGIO FERREIRA



PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES -SP

PLANO DE TRABALHO — Anexo do 1º Termo
Aditivo do Chamamento Público nº 10/2020

DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — Apae de Piracaia
CNPJ: 52.357.712/0001-66
Endereço : Av. Jesuina Telitza Ferreira Guimarães, 100
CEP: 12970-000

Cidade/Estado: Piracaia — SP
Telefone e Fax: 11 4036-6707/4036-6689
Nº Conta Corrente: 17703-2

Banco do Brasil — Agência: 2453-8
e mail: apaepiracaia@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

Nome do Representante Legal: João Benedito Silveira Cabral Junior

Carteira de Identidade: 4.302.902-4 — SSP/SP
CPF: 292.591.698-87

Função: Presidente
Rua residencial: Rua Goiás, 127

CEP residencial: 12970-000

Cidade/Estado: Piracaia/SP

Telefone celular: 11 973690303

e-mail:piracaia.sp@apaebrazil.org.br
cabraljunior1948@hotmail.com

DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

ATENDIMENTO EDUCACIONAL, CLÍNICO E TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (INTELLECTUAL, FÍSICA, AUDITIVA OU MÚLTIPLA) E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, SÍNDROMES GENÉTICAS QUE CUSAM DEFICIÊNCIA MENTAL, AUDITIVA OU MÚLTIPLA E FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR BÁSICO PARA DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021 Duração:12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Plano de Trabalho conforme segue.
1)Gestão de Serviços educacionais, clínico, odontológico e terapêuticos: para alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla(deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global de desenvolvimento, associado à deficiência intelectual do Município de Bom Jesus dos Perdões , com idade de 3(três) meses a 29 anos e 11 meses matriculados na Escola de Educação Especial, dando-lhes oportunidades de acesso aos Programas de Estimulação Precoce (3 meses a 3 anos e 11 meses), Pré escola (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (até o 5º ano — Fase I: de 06 a 14 anos e 11 meses e Fase II: de 15 a 29 anos e 11 meses); 2) Centro de Atendimento Educacional Especializado(CAEE): para alunos da Rede Municipal de

Ensino no contraturno escolar(1º ao 5º ano). 3) Avaliação multidisciplinar: o programa inclui avaliação psicológica inicial, avaliação multidisciplinar para fins de diagnóstico e encaminhamentos. 4) Fornecimento de Transporte Escolar com monitor para o público dos programas supra.

Os Programas visam a Integração, Socialização, acesso às Terapias que possibilitem a ampliação das habilidades funcionais e das competências, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social. A prestação dos serviços supra mencionados serão prestados de forma presencial ou não presencial, através de ensino híbrido (podendo contemplar atividades educacionais remotas ou presenciais) e atendimentos terapêuticos em conformidade com as orientações da ANS (Agência Nacional, conforme o Projeto de Lei nº 696 de 2020 (transformado na Lei Ordinária nº 13.989, de 12/04/2020, com atendimentos à distância “telemedicina”, quando o atendimento presencial for prescindível.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO JUSTIFICATIVAS E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Os desdobramentos referentes à Pandemia do Coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial de Saúde — OMS, em 11 de março de 2020, e, as determinações constantes na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e, Decretos Estaduais nº 64.879/2020, nº 64.881/2020 e nº 64.920/2020 e as atualizações normativas, que reconhecem estado de calamidade de saúde pública em decorrência da pandemia, tem impactado de maneira rápida e profundamente toda a sociedade brasileira, não sendo diferente com a Apae de Piracaia, uma organização civil (OSC) filiada à Federação Nacional das Apaes, fazendo parte do maior movimento comunitário e filantrópico do mundo, com a finalidade de atender pessoas com deficiências em todos os seus segmentos, promovendo, protegendo e defendendo os direitos que lhes são assegurados por lei, visando a melhoria na qualidade de vida dos alunos e familiares.

A Apae de Piracaia atende pessoas com deficiência intelectual/Múltipla e TEA do Município de Bom Jesus dos Perdões, dispondo-se como entidade parceira do executivo municipal na oferta de políticas públicas integradas nas áreas de educação, assistência social e saúde para este público alvo e seus familiares.

Destaca-se que a Escola de Educação Especial mantida pela Associação de Pais e amigos dos Excepcionais (APAE), é devidamente autorizada nos termos da Deliberação CEE nº 138/2016 e compõe a rede de ensino do Estado de São Paulo, atendente alunos dos Municípios de Piracaia, Joanópolis e Bom Jesus dos Perdões que não conseguem se beneficiar da escola comum. Como escola autorizada, tem o compromisso de cumprir os dias letivos previstos em Calendário Escolar Homologado pela Diretoria de Ensino de Bragança Paulista, com a incumbência de cumprir carga horária mínima anual de 800 h (art. 24, LDB 9394/96), adaptando a proposta pedagógica da escola especial.



Diante do exposto, com base nas medidas de isolamento recomendadas para a prevenção da disseminação da doença, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, vulgo “ Apae de Piracaia”, representada pelo seu presidente, apresenta o Plano de Trabalho, documento necessário e integrante ao Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Bom Jesus dos Perdões e a OSC supra, propondo novas atividades e metas, que possam ser executadas com segurança enquanto durar o período de pandemia.

Considerando a possibilidade, de prorrogação das medidas de isolamento social pelos órgãos superiores para o ano de 2021, e, não sendo possível prever exatamente qual a data para o início de atividades presenciais dos alunos na instituição, a equipe multiprofissional estará trabalhando pontualmente com a clientela escolar para o cumprimento do Plano de Ensino Individualizado, de forma adaptada às exigências e protocolos do Ministério da Saúde, em conformidade com Decretos Estaduais e Decretos Municipais vigentes, bem como, as Orientações da Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo.

Considerando que nosso aluno é pervasivo, precisa de apoio permanente, que poucos realizarão as atividades sozinhos, pois a maioria tem grande comprometimento, principalmente aquele com deficiência múltipla, necessitaremos trabalhar em parceria com às famílias, inclusive há previsão expressa na LDB, quando trata da gestão democrática e da importância da participação dos pais no processo educacional dos filhos.

Através dos profissionais da educação será operacionalizado o trabalho com o aluno, envolvendo preparação de atividades direcionadas para realização nos próprios lares, sendo a que a família será prontamente orientada quanto a aplicação e registros. De modo, que será fomentado as tarefas e orientações nos moldes de EAD e ou/estudo remoto, grupos de WhatsApp, contato direto com a família, atendimento individual, envolvendo professores, técnicos da saúde e do serviço social através de trabalho integrado e devidamente registrado.

Considerando que atendemos alunos pervasivos, onde demanda constante manutenção da saúde para manter a qualidade de vida, mesmo permanecendo o estado de pandemia faz —se necessário prever a possibilidade dos atendimentos terapêuticos presenciais, onde os técnicos da saúde, através do Plano Terapêutico Singular (PTS), atuarão para minimizar a limitações dos alunos e dar suporte às famílias.

Para atender a demanda, respeitando os protocolos sanitários, a instituição se manterá aberta para implantação de novas estratégias a fim de possibilitar a plena prestação dos serviços, objeto da parceria, tais como o fornecimento de transporte ao núcleo familiar e realização de visitas domiciliares pelo setor de saúde e serviço social, com cronogramas de demandas de viagens diárias em função de transporte sem aglomeração.

Com isto, faz -se necessário que a instituição absorva as atuações/ despesas que antes da pandemia estavam

previstas para terceirização dos serviços de transporte escolar.

Diante do exposto, torna-se imperativo constar nos gastos previstos com serviços terceirizados as despesas com pessoal e obrigações (salários encargos) para incluir gastos com motoristas e monitor de aluno.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Metas	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Un.	Qde	Início	Término
1- Disponibilizar para 100% do público atendido o Plano de Ensino Individualizado (PEI) devidamente adaptado às normas sanitárias e os objetivos educacionais, pelo período que durar a pandemia pelo COVID -19 ;	1- Receber os encaminhamentos, por ofício (instruídos com relatório pedagógico - queixa) da Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus dos Perdões; ou por outros, quando encaminhados por outros meios;	Programas integrados para atender de forma mais completa as necessidades especiais dos educandos. Ou seja, integração da:	Crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla com	* Até 40 alunos matriculados nos	02/01 de 2021	31/12 de 2021
2- Preparar, no mínimo, 5% do alunado com mais de 15 anos em programas de habilidades para o trabalho.	2- Agendar entrevista da Assistência Social da APAE com os pais/responsáveis para anamneses;	Área da Educação,	Programas de desenvolvimento e TEA residentes no Município de Bom Jesus dos Perdões	Programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e no CAEE		
3- Atingir no mínimo 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela instituição no final de cada bimestre durante a Reunião de Pais e Mestres previstas no Calendário Escolar..	3- Agendar avaliações com equipe técnica;	Área da Saúde e da		* Até 20 assistidos no Programa de Avaliação e Atendimento Terapêuticos.		
	4- Proceder os devidos agendamentos para avaliações com a equipe técnica e dias para terapias e/ou inserção em classe da APAE ou Programas específicos oferecidos pela Entidade;	Área da Assistência Social				
	5- garantir vagas aos alunos encaminhados pela Secretaria de Educação, em qualquer época do ano;					
	6- realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à Secretaria, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;					

4- Disponibilizar para 100% do público atendido o Plano Terapêutico Singular (PTS) devidamente adaptado com os protocolos sanitários com atendimento híbrido (presencial e telemedicina) para as metas de Habilitação, Reabilitação e tratamento terapêutico, pelo período que durar a pandemia pelo COVID -19	7- ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente;					
	8- assegurar às autoridades da Secretaria de Educação o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;					
	9- Fornecer, sempre que solicitado, através de ofício, Relatórios e outros documentos;					
	10- Elaborar meios próprios para manter a comunicação com a família/responsáveis de todas as ocorrências com alunos/público alvo da parceria;					
	11- Encaminhar, mensalmente à Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões um resumo dos atendimentos que cada criança/adulto recebeu na instituição no mês anterior;					
	12- Promover, concomitante a educação básica, oficinas visando o desenvolvimento de habilidades para o trabalho para alunos a partir de 15 anos;					
	13- garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência					



<p>Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos. 14- garantir, gratuitamente, assessoramento aos professores da rede municipal, que atuarão junto aos alunos da inclusão inseridos no CAEE da Apae; 15- zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada.</p>					
--	--	--	--	--	--

ESPECIFICAÇÃO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

I - ÁREA DA EDUCAÇÃO

Educação Precoce e Pré escola — para crianças de 3 (três) meses à 5 (cinco) anos e 11(onze) meses:

Os programas educacionais propostos para a Educação Infantil, abarcam a ressignificação de programas de acordo com os novos parâmetros para a Educação Especial, com metodologias específicas para a criança com deficiência intelectual e/ou múltipla, que apresenta diagnóstico e ou prognóstico de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, com faixa etária de 3 meses a 3 anos e 11 meses, na Modalidade “ Estimulação Precoce” para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses, na “Modalidade Pré - Escola”.

O programa consiste no atendimento globalizado/interdisciplinar para crianças a partir de 3 meses a 5 anos e 11 meses, de ambos os sexos, que apresentam situação de risco ou atraso no desenvolvimento neuropsicomoto por fatores presentes antes, durante e depois do nascimento, tais como: doenças da infância (meningite e sarampo), além de traumatismo, ingestão de alimentos contaminados, intoxicação por medicamentos, produtos de limpeza, instrumentos cortantes, desnutrição, problemas metabólicos, prematuridade, maus tratos, violência na infância, problemas genéticos.

Devido a essas questões as crianças serão encaminhadas por médicos, creches, hospitais e pela própria família, para receber avaliação e diagnóstico especializado com equipe composta por: Pedagogos Especialistas, Psicólogo, Neuropsicólogo, Médico Neuropsiquiatra; Fonoaudiólogo; Fisioterapeuta; Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Psicopedagoga e Assistente Social. Neste programa OS atendidos são submetidos a: avaliação, estabelecimento de diagnóstico, exames complementares, orientações à família e encaminhamentos. As famílias receberão orientações, apoio, acompanhamento, no intuito de defender e promover direitos, preservar e fortalecer vínculos familiares, diante do conjunto de situações de vulnerabilidade a que este público está exposto.

Escolarização Inicial - Fase | - para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses:

O programa de Escolarização Inicial objetiva contribuir para a formação do aluno com deficiência intelectual e/ou múltipla, associada ou não a outra deficiência, necessitando de apoio pervasivo, a formação integral respeitando suas limitações. Contempla o 1º ciclo do Ensino Fundamental que tem por base para a construção de seus objetivos, à luz da Lei nº 9.394/96- LDBEN, Resolução CNE/CEB nº 02/2001, às adaptações necessárias com fundamento no Currículo Natural Funcional, e atendimentos complementares com profissionais da área da saúde nas especialidades médica (neurologista/psiquiatra) e também fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e outros...

São elegíveis para o ingresso na fase | do Ensino Fundamental da E.E.E. “Taguarajá Souza Luz”:

- Educandos com deficiência intelectual e múltipla associada ou não a outras deficiências e transtorno global do desenvolvimento;
- Egressos da educação infantil desta escola de educação especial e outras instituições congêneres;
- Oriundos da comunidade, encaminhadas pelo SUS com laudo comprobatório de deficiência intelectual e outras associadas a esta;
- Encaminhados pela Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus dos Perdões.

No programa de Escolarização Inicial, O aluno poderá, a qualquer momento ser transferido para escolas de ensino regular, para prosseguimento de estudos, pelo processo de Inclusão. Indicado pelo processo avaliativo, para a inclusão, deve continuar recebendo apoio especializado, pedagógico, psicopedagógico e terapêutico, beneficiando-se dos serviços oferecidos pela Instituição (CAEE).

Os educadores da rede regular de ensino, engajados no processo de Inclusão, receberão desta entidade toda capacitação necessária para trabalhar com seus alunos, seja através de orientações individuais ou Reuniões Técnicas/ Pedagógicas solicitadas por ofício, agendadas com antecedência de no mínimo 15 dias.

Programa Sócio Educacional - Fase II, para alunos entre 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos e 11 meses:

O programa oferece ensino acadêmico com adaptações significativas no currículo, estimulando o desenvolvimento do educando de acordo com os interesses e as potencialidade de cada um, visando a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional. Nesta fase, também serão ofertadas oficinas O Programa Sócio Educacional - Fase II, a escolarização e metodologia é voltada para o desenvolvimento de habilidades sócio educacionais, para alunos que apresentam necessidade de apoio extensivo com significativa defasagem idade/série, cujas necessidades de recursos e apoios extrapolam, comprovadamente, as disponibilidades da Escola da Rede Comum de Ensino. Nesta fase, serão proporcionadas aos que tiverem condições, oferta de



programas de habilidades para o trabalho e oficinas, concomitantes com os conteúdos da Educação Básica.

As atividades objetivam oferecer ajudas e apoios contínuos, diversificar o currículo e ainda prestar atendimentos complementares dos serviços especializados nas áreas de saúde e assistência social, propondo situações dentro e fora da escola para que o aluno em idade adulta vivencie os benefícios de bem-estar e melhora na qualidade de vida.

São elegíveis para ingresso no Programa sócio Educacional o mesmo público alvo da Escolarização Inicial, em continuidade as etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental.

Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE)

O programa visa atender alunos com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, que participam de programas de inclusão escolar, matriculados na rede regular de ensino do município, que apresentam grandes dificuldades de adaptação, aprendizagem e transtorno do comportamento.

A oferta do atendimento educacional especializado será de uma vez por semana, por um período de 4 horas, no contraturno escolar, em agrupamento de máximo 5 alunos.

O CAEE será coordenado por um pedagogo, que atuará juntamente com a equipe multiprofissional da APAE, da área da saúde e assistência social.

A seleção do conteúdo (o que deve ser priorizado na aprendizagem) levará em consideração o diagnóstico da avaliação periódica, as habilidades contempladas no PEI (Plano de Ensino individualizado) e as demandas advindas da rede regular de ensino para mediação do processo de inclusão escolar.

Para atender as especificidades do alunado, são necessárias as seguintes atuação dos profissionais de apoio à educação:

- Pedagogo Especialista : profissional preparado para educar, cuidar, estimular e proporcionar aos atendidos segurança, aconchego, pois diariamente participa da vida dos educandos, tendo momentos junto com os familiares para troca de conhecimentos e interação, contribuindo para que o tratamento seja o mais eficiente possível)
- Auxiliar Técnico Educacional: Apoia o pedagogo na sala de aula, cuida da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspeciona o comportamento dos alunos no ambiente escolar. orienta alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouve reclamações e analisa fatos. presta apoio às atividades acadêmicas; controla as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços do pátio definindo limites nas atividades livres. organiza o ambiente escolar, providencia bilhetes , impressão de atividades,

baixa de arquivos de música e vídeos para fins pedagógicos;

- Cuidadora: responsável em auxiliar o pedagogo nas atividades realizadas na sala ambiente onde são atendidas as crianças, bem como para atender as necessidades de higiene e alimentação;
- Assistente Social: responsável pelo acolhimento às famílias para orientações e esclarecimentos quanto ao processo de avaliação, orientação de benefícios eventuais e continuados, destinados às pessoas com deficiência, é o elo entre a equipe multidisciplinar e a família, inteirada das atividades junto com as mães e a pedagoga em sala;
- Terapeuta Ocupacional: responsável por estimular o desenvolvimento sensorio motor dos atendidos. Participará de orientações aos familiares, principalmente das ações envolvendo aprendizagem de Atividades de Vida Prática e Atividades de Vida Diária;
- Fisioterapeuta: através de avaliações poderá detectar se o aluno apresenta atraso no desenvolvimento motor ou deformidade no aparelho ósseo muscular, podendo então iniciar tratamento fisioterápico atendendo as especificidades de cada um dos educandos que necessitem deste atendimento;
- Psicóloga: participará juntamente com a assistente social da acolhida à família dos educandos, neste programa, a atuação da psicóloga é fundamental, pois as famílias se apresentam fragilizadas, como se lhes faltasse o chão, ao receberem o diagnóstico da deficiência de seu (a) filho (a). Atuará nas avaliação psicológica inicial e encaminhamentos;
- Fonoaudióloga: fará orientação às mães quanto ao aleitamento materno, e alimentação dos alunos, também fará intervenções no desenvolvimento da fala/linguagem, de acordo com as especificidades/necessidades dos educandos;
- Psicopedagoga: atuará junto aos alunos do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), visando identificar problemas nos métodos de ensino, nos currículos escolares, identificar dificuldades, distúrbios ou transtornos, bem como aplicar métodos para que o aluno tenha um melhor desempenho, desenvolvendo ações de prevenção ou de correção de dificuldades de aprendizagem.



EDUCAÇÃO - RECURSOS HUMANOS	
Nome	Função
Suzy Selene Nogueira Montalvão Freire Coelho	Diretora Administrativa
Adenil Aparecida Bianchi	Diretora Escolar
Ana Claudia Conte Monteiro	Coordenadora Pedagógica
Carolina Barreto Bueno	Pedagoga Especialista
Daniela Sanches	Pedagoga Especialista
Elaine Aparecida Andrade de Camargo	Pedagoga Especialista
Sidnea de Souza	Professora de Ed. Física
Marcelo José dos Santos	Pedagogo Especialista
Maria de Lourdes Raphael	Pedagoga Especialista
Patricia Aparecida Bueno Pinheiro	Pedagoga Especialista
Renata Fernandes de Oliveira Souza	Pedagoga Especialista
Rosângela Maria da Rosa Pereira	Pedagoga Especialista
Solange Aparecida Boava	Pedagoga Especialista

APOIO - EDUCAÇÃO	
Nome	Função
Cristovão Luiz Santana	Motorista
Irineu Virício da Silva Neto	Motorista
Jeanete Pinheiro Gonçalves	Auxiliar Técnico de Educação
Lucina dos Santos	Coordenadora Financeira/Administrativa
Marta Santana da Costa Simões	Psicopedagoga/Neuropsicopedagoga
Ana Claudia Maria da Silva Moreira	Monitora de sala de aula
Ana Claudia Aparecida de Souza	Cozinheira
Cleide Maria da Silva	Serviços Gerais
Maria da Conceição B. Ramos	Serviços Gerais
Lucimara Gonçalves de Souza	Secretaria Escolar
Gisele Lopes de Carvalho	Monitora de sala de aula
Carla Cristiane da Silva	Cuidadora
Adriano Moura	Instrutor de Música

II - ÁREA DA SAÚDE

A — Atendimento Clínico

B - Atendimento Terapêutico

O Programa, Clínico e Terapêutico, consiste em serviços de reabilitação e habilitação de Pessoas com Deficiência (intelectual e/ou múltipla), através do desenvolvimento de atendimentos terapêuticos, com técnicas atualizadas, planejamento individualizado, realizando: triagem, avaliações, reavaliações, diagnóstico e encaminhamentos aos setores envolvidos. O setor foca as capacidades individuais, a interatividade social e inclusão garantindo melhoria da qualidade de vida. Todos os setores possuem processo de atendimento padronizado respeitando a particularidade de cada caso, com monitoramento mensal de progresso terapêutico e frequência dos atendimentos. Semanalmente acontecerão reuniões de equipe para discussão de casos, e havendo intercorrências, situações relevantes podem ser encaminhadas ao Conselho Tutelar/Serviço de Proteção Social e Conselho da Pessoa com Deficiência, para as devidas providências.

Os alunos atendidos no Programa Clínico/Terapêutico receberão atendimentos de segunda a sexta, em grupo ou individual quando necessário, por 30 minutos, tantos quantos forem indicados pela equipe multidisciplinar, nas seguintes áreas:

- Neuropsicologia e Psicologia — setor que detectará através de Testes Padronizados na área de psicologia, se o aluno apresenta deficiência intelectual e se é elegível aos programas da APAE de Piracaiá, ou encaminhá-lo para as escolas da rede e/ou outras formas de tratamento na comunidade. Será oferecido atendimento psicológico ao aluno que apresente distúrbio de

comportamento, de atenção, concentração e/ou problemas emocionais objetivando o desenvolvimento de suas potencialidades. Para lidar com as diversas patologias, a equipe de psicologia possui especializações nas áreas de Psicodiagnóstico, Transtorno de Aprendizagem, Integração Sensorial, Psicoterapia, Problemas de comportamento na escola e Autismo, dentre outras. - Profissionais responsáveis: Michelle Yoko Nishizaki Rufino CRP 06/76465, Mariely C. Torres Pires CRP 06/86891 e Rosângela Elidia Ignácio Paiva CRP 06/105103.

- Fisioterapia — Através de Avaliação Fisioterápica detectará se o aluno apresenta atraso no desenvolvimento motor ou deformidades no aparelho ósteo-muscular. Caso presente, serão traçados objetivos terapêuticos, dando início ao tratamento através de exercícios específicos possibilitando o aluno a se tornar mais independente com atendimentos semanais como também apoio e orientações a famílias. Os fisioterapeutas possuem especializações e aprimoramento em Fisioterapia aplicada à reabilitação neurológica infantil, Fisioterapia Respiratória e Técnicas de Facilitação Neuromuscular Proprioceptiva, dentre outras. - Profissionais Responsáveis: Kleber Gallacini Prado — CREFITO — 3 60686 — F.
- Terapia Ocupacional - Tem como objetivo estimular o desenvolvimento sensorio-perceptivo-motor, a independência nas atividades de vida diária (AVD) e atividades de vida prática (AVP) e indicar tecnologia assistiva, como órteses e cadeiras adaptadas, quando instrumento de trabalho as atividades elaboradas e dirigidas, estimulando assim a “práxis” cotidiana. - Profissional Responsável: Cintia do Pilar Amorim CREFITO 14408-to.
- Fonoaudiologia — Os profissionais estabelecerão e/ou reestabelecerão uma comunicação adequada à Pessoa com Deficiência, desenvolvendo potencialidades dentro do processo de desenvolvimento da fala, linguagem, leitura e escrita, discriminação auditiva; assim como adequação dos órgãos fonoarticulatórios e suas funções. As fonoaudiólogas possuem especializações nas áreas da Saúde do Trabalhador, Voz e Disfagia. - Profissionais Responsáveis: Josey Scudelari Silva — CRFª 13616, Silvana Prioste Moro - CRF2 5126 e Patrícia Correia da Silva — CRFª 211796.
- Neurologia/neuropsiquiatria — Será disponibilizado atendimento Médico especializado, para que possa ser feito o histórico da doença e família com dados de exame físico e neurológico, que vão determinar uma hipótese diagnóstica, a qual se segue a conduta de realização de exames e terapias. Também dará consultas quinzenais prescrevendo receitas aos atendidos. - Profissional Responsável: Sergio Zatz - CRM 12364



- Odontologia — Terá como proposta de atendimento, examinar e detectar se existem alterações no meio bucal como: cárie, placa bacteriana, doença periodontal, anomalias dos tecidos moles, realizará tratamento preventivo, Restaurador e adequar o meio bucal do paciente. A profissional desta área participa continuamente de cursos voltados às necessidades dos atendidos. - Profissional Responsável: Julia Modesto da Costa- CRO 130385
- Serviço Social: Será responsável pelo primeiro contato com a família da Pessoa com Deficiência para as orientações e esclarecimentos iniciais, quanto ao processo de avaliação e possível atendimento, bem como o “elo” entre a família e a equipe multidisciplinar. O serviço social conscientizará as famílias dos atendidos quanto à importância de sua atuação e do papel que exerce na evolução da Pessoa com Deficiência. No ano de 2019, a proposta é estreitar os vínculos com as famílias, através de visitas domiciliares quando necessário, grupos de orientações, apoio sócio-familiar, reforçando a importância da comunicação entre a família e a APAE. - Profissional Responsável: Cleuza da C. I. Alvarez - CRESS 15888
- Psicopedagogia/Neuropsicopedagogia: com o programa de Inclusão na rede regular de ensino o profissional da área, psicopedagogo, tem garantido o progresso e apoio aos alunos garantindo maior desenvolvimento na área cognitiva intelectual, fazendo com que a inclusão ocorra de maneira satisfatória. Esse profissional avaliará individualmente, fará intervenções pontuais, realizará reuniões e palestras voltadas aos educadores da rede Municipal, visando a melhoria no atendimento do aluno com deficiência intelectual, múltipla e autismo. - Profissional Responsável: Marta Aparecida Santana Costa Simões
- Nutrição — O objetivo da nutrição será de tratar as alterações e inadequação no estado nutricional do aluno, orientando a família para o cuidado nutricional; controle de peso e a adequação de hábitos alimentares e da própria alimentação visando melhorar na qualidade de vida do aluno. - Profissional Responsável: Eliana Aparecida de Oliveira — CRN 43640
- Cuidadores — Profissionais responsáveis pelos cuidados higiênicos dos alunos/usuários, fazendo trocas diárias, banhos quando necessários, colaborando com a terapia ocupacional nas atividades de vida diária dos alunos como; banho, escovação de dentes e outras atividades higiênicas. - Profissionais Responsáveis: Ana Claudia Maria da Silva Moreira/Gisele Lopes de Carvalho

Cabe ressaltar a necessidade de interface nos atendimentos pedagógicos entre as diferentes áreas de atuação: Saúde e Assistência Social de acordo com as especificidade de cada aluno, estabelecendo uma rede de

atenção integral às pessoas com Deficiência Intelectual matriculadas na Educação Especial.

Área da Saúde (Recursos Humanos)		
Nome	Função	Registro
Sergio Zatz	Médico Neurologista	CRM 12364
Julia Modesto da Costa	Cirurgiã Dentista	CRO 130385
Cintia Amorim	Terapeuta Ocupacional	CREFITO 14408-to
Michelle N. Rufino Silva	Neuropsicóloga	CRP 06/76465
Marielly Carmelita Torres	Psicóloga	CRP 06/86891
Rosangela Elidia I. Paiva	Psicóloga	CRP 06/105103
Josey Scudeleri Silva	Fonoaudióloga	CRF# 13616
Silvana Prioste Moro	Fonoaudióloga	CRF# 5126
Patricia Correia da Silva	Fonoaudióloga	CRF# 11796
Kleber Gallacini Prado	Fisioterapeuta	CREFITO 3/60686F
Cleuza da C. I. Alvarez	Assistente Social	CRESS 15888
Eliana Aparecida de Oliveira	Nutricionista	CRN 43640
Marta Ap. Santana C. Simões	Psicopedagoga	RG 37.270.443-8

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Todos os Programas Previstos e Serviços ofertados tem caráter de prestação continuada, ininterrupta, podendo sofrer adaptações, por motivo de força maior, na forma de realização do atendimento (presencial ou de meios remotos), utilizando de instrumentos e tecnologias disponíveis para a sua efetivação.

OUTRAS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS

Para o atendimento às pessoas com deficiência ocorrem outras despesas, necessárias e consequentes na realização dos serviços prestados, tais como: materiais de consumo(papelaria, alimentação, embalagem, limpeza, gráfica, materiais de oficina, etc), água, energia elétrica, telefone fixo e celular, pequenos reparos, reformas; adaptação do espaço físico, adaptação de mobiliário, dedetização, manutenções de equipamentos e instalações, materiais elétricos, hidráulicos, promoção de curso de aperfeiçoamento profissional da equipe, Protocolo de Avaliação Diagnóstica (compra de testes; Kits específicos para avaliação psicológica e congêneres), material gráfico para publicidade do serviço (torna lo público/acessível/transparência); manutenção de sites, multimídias, sistemas interno, combustível, assessoria jurídica/atuação advocatícia.; serviços de mecânica; serviço de manutenção de câmara de segurança; seguro de veículos próprios a serem utilizados na prestação dos serviços; serviços de contabilidade.

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)



Natureza da Despesa		Total Mensal	Concedente	Proponente
Código	Especificação		Município de Bom Jesus dos Perdões	Apae de Piracaia
	Pessoal e Obrigações (salários e encargos), Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza, material de escritório/escolar, limpeza, embalagens) Manutenção/pequenos reparos do prédio e equipamentos; Convênios médico e de farmácia (funcionários), Serviço de Contabilidade, Assessoria Jurídica,	R\$ 28.600,00	R\$ 171.600,00	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica, RPA, Pessoal e Obrigações (salários e encargos) envolvidos no transporte escolar e visita domiciliares Autônomos eventuais/ Monitor de transporte escolar/ motorista; transporte escolar fretado; combustível, aluguel de veículos transporte escolar; oficina mecânica, manutenção de peças de automóveis e seguro de veículos próprio utilizado na realização do serviço (transporte para aulas de educação física, aulas de Judo no Ginásio de Esportes de Piracaia, passeios planejados no município sede da OSC, assessoramento jurídico; Serviço de Contabilidade	R\$ 22.360,00	R\$ 134.160,00	
	Avaliação Psicológica/Avaliação Multiprofissional e Atendimento Clínico Pontual; visitas domiciliares quando necessário	R\$ 14.600,00	R\$ 87.600,00	
TOTAL GERAL		R\$ 65.560,00	R\$ 393.600,00	

Obs.: As despesas que ultrapassarem ao solicitado neste convênio serão pagas com outros recursos.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) CONCEDENTE						
Meta quantitativa	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20
Atendimento de até 40 pessoas com deficiência do Município de Bom Jesus dos Perdões nos Programas de Estimulação Precoce, Prê Escola, Ensino Fundamental e CAEE	R\$ 28.600,00 (custos fixos)	R\$ 28.600,00 (custos fixos)	R\$ 28.600,00 (custos fixos)	R\$ 28.600,00 (custos fixos)	R\$ 28.600,00 (custos fixos)	R\$ 28.600,00 (custos fixos)
Atendimento até 20 alunos nos Programas de Avaliação e Atendimento Clínico	R\$ 715,00 percapta	R\$ 715,00 percapta	R\$ 715,00 percapta	R\$ 715,00 percapta	R\$ 715,00 percapta	R\$ 715,00 percapta
Transporte Escolar para até 60 alunos, através de prestação do serviço de transporte pela instituição ou contratação de empresa para prestar serviços de transporte, ou de locação de micro-ônibus para transporte de alunos, atendendo a	R\$ 22.360,00 (custos fixos)	R\$ 22.360,00 (custos fixos)	R\$ 22.360,00 (custos fixos)	R\$ 22.360,00 (custos fixos)	R\$ 22.360,00 (custos fixos)	R\$ 22.360,00 (custos fixos)

necessidade da Secretaria de Educação de Bom Jesus dos Perdões, visando atendimento desde a saída dos alunos de suas casas até a unidade da OSC e o retorno. Para orientações à família, avaliações, exames complementares. Serviços de transporte para atividades no território do município sede da OSC.						
--	--	--	--	--	--	--

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Prestação de contas Final: até 01/03/2022 (60 dias após o término da vigência do TERMO DE PARCERIA)
AUTENTICAÇÃO

Piracaia, 16 de dezembro de 2020.

João Benedito Silveira Cabral Júnior
 Presidente da Entidade APAE

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - CEP: 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões/SP - (11) 4012-1000

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 33/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a partir desta data, “de ofício”, de acordo com a alínea “a” do inciso II do parágrafo 1º do artigo 36 da Lei 1.500/1999, o Sr. **JOSÉ LUIZ PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 51.724, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.114.119-2 e do CPF nº 317.774.738-53, do cargo de **CHEFE DA ASSESSORIA LEGISLATIVA** da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

PUBLIQUE-SE
 E
 CUMPRE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 30 de dezembro de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
 Presidente

PORTARIA N.º 32/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a partir desta data, “de ofício”, de acordo com a alínea “a” do inciso II do parágrafo 1º do artigo 36 da Lei 1.500/1999, a Sra. **ADRIANA ALEXANDRE FELIZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 25.537.757-5 e do CPF nº 306.508.408-28, do cargo de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

PUBLIQUE-SE
 E
 CUMPRE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 30 de dezembro de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
 Presidente

PORTARIA N.º 34/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a partir desta data, “de ofício”, de acordo com a alínea “a” do inciso II do parágrafo 1º do artigo 36 da Lei 1.500/1999, a Sra. **ROBERTA CRISTINA ZILIOTTI SILVA**,



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Quarta-Feira, 30 de Dezembro de 2020 - IOBJP - Nº 922 - Ano VI



brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 399.888, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 40.042.583-X e do CPF nº 441.194.148-17, do cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA** da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

PUBLIQUE-SE
E
CUMpra-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES, Estado de São Paulo, em 30 de dezembro de
2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente